

## **TEXTO FINAL**

Emendas do Senado Federal ao Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 2012 (nº 7.191, de 2010, na Casa de origem), que *regula o exercício da atividade de condução de veículos de emergência.*

### **Emenda nº 1** **(Corresponde à Emenda nº 1 – CCJ/CAS)**

Suprimam-se os arts. 2º e 3º do Projeto.

### **Emenda nº 2** **(Corresponde à Emenda nº 2 – CCJ/CAS)**

Dê-se ao inciso I do art. 4º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 4º .....

I – treinamentos especializados e reciclagem em cursos específicos, a cada 5 (cinco) anos, em cursos de condução de veículos de emergência;

.....”

